

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49
2049-3725

secoc@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

PARECER COMISSÃO RELATORA DO CONSUNI Nº.../2022

Processo: 23205.024099/2021-77
Assunto: RELATÓRIO FINAL DAS ATIVIDADES PORTARIA Nº 1936/GR/UFS/2021, PORTARIA Nº 1937/GR/UFS/2021. PROPOSTA DE RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DO "PARQUE AMBIENTAL FRONTEIRA SUL"
Comissão Relatora: Iône Inês Pinsson Slongo, Marcio Pedroso Barbosa, Alessandra Regina Muller Germani, Larissa Hermes Tombini e João Alfredo Braida e Zuleide Maria Ignácio.
Interessado: UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

I. Histórico

Trata-se de processo instaurado em 04 de novembro de 2021, pelo servidor Fábio Bulegon, a partir do Ofício Nº 4/2021 - DACC (fl. 02, não numerada), que encaminhou ao Reitor da UFS o Relatório Final (fls. 03 a 52, não numeradas) das atividades realizadas pela comissão nomeada pela Portaria Nº 1.485/GR/UFS/2021 e alterada pela Portaria Nº 1.736/GR/UFS/2021, e ultimado pela comissão nomeada pela Portaria Nº 1.937/GR/UFS/2021. A Comissão tinha por tarefa fazer uma análise da proposta, apresentada à UFS pela Prefeitura Municipal de Chapecó, de doação de uma área de terra de 78.900 m² (setenta e oito mil e novecentos metros quadrados), para implantação de um parque ambiental e construção da sede administrativa (reitoria), conforme termo de intenções firmado entre a UFS, Prefeitura Municipal de Chapecó e empresa Rialex Empreendimentos Imobiliários Ltda (Processo nº. 23205.007787/2020-91).

Recebido o relatório, o Reitor, prof. Marcelo Recktenvald, em 23 de novembro de 2022, emitiu despacho (fl. 53, não numerada) determinando a remessa do processo ao Conselho Curador (CONCUR), para análise e parecer, conforme determina o Estatuto, Art. 57, Inciso VI, uma vez que o processo refere-se ao recebimento de doação que tem potencial para gerar encargo financeiro para a Universidade. No despacho, o Reitor informa que realizou reunião, em 12 de novembro de 2021, envolvendo integrantes da comissão acima referida, o presidente do CONCUR, o Diretor do *Campus* Chapecó e representante do presidente do Conselho Comunitário do *Campus* Chapecó, na qual foi acordado o encaminhamento de ofício a autarquias públicas em Chapecó (AGU, Caixa Econômica Federal, IBAMA, IBGE, IMA, INCRA, Receita Federal e TRE),

consultando sobre o interesse em estabelecer parcerias para a construção de um prédio, no terreno a ser recebido em doação, que seria usado de forma compartilhada (coworking). Cópias dos ofícios encaminhados foram apensados ao processo (fls. 55 a 74, não numeradas).

Em 26 de novembro de 2021, o presidente do CONCUR, Sr. Alcindo Oliveira Lopes, designou Comissão Relatora para analisar o processo no âmbito do CONCUR (fl. 80, não numerada). Uma nova designação, com revogação da anterior, foi realizada em 01 de dezembro de 2021 (fl. 82, não remunerada). A Comissão relatora finalizou seu parecer em 20 de janeiro de 2022 (fls. 88 a 94, não numeradas), o qual foi apreciado e aprovado pelo CONCUR, por ocasião da 1ª Sessão Ordinária, realizada em 22 de fevereiro de 2022 (fl. 97, não numerada).

Além dos documentos acima referidos, foram juntados aos processos os seguintes documentos: resposta do IBAMA, à consulta realizada pela UFFS sobre possibilidade de parceria (fls. 76 e 77, não numeradas); resposta da AGU (fl. 84); resposta do TRE/SC (fls. 101 a 114), não numeradas).

Finalizada a análise pelo CONCUR, o Reitor encaminhou, em 07 de março de 2022 (fl. 100, não numerada), os autos para análise deste egrégio Conselho, com inclusão na pauta da 2ª Sessão Ordinária, realizada em 22 de março de 2022, para designação de relatoria, quando a presente Comissão foi constituída (fls. 117 e 118, não numeradas).

II. Relatório técnico

Com relação às questões preliminares, se observa que o presente processo foi apresentado por quem de direito, nos prazos devidos e tendo tramitado pelo CONCUR antes de vir para análise do CONSUNI, de modo que não se vislumbra óbice ao seu conhecimento para análise de mérito. No entanto, é necessário registrar uma observação referente ao documento emitido pelo CONCUR (Resolução Nº 64/2022 - CONCUR - fl. 97, não numerada). Embora no Art. 1º daquela resolução esteja grafado que o CONCUR decide “*APROVAR o recebimento em doação (...)*”, isso, de fato, não ocorreu, uma vez que o CONCUR não tem competência para aprovar o recebimento de doações, mas tão somente para recomendar o recebimento de doações.

Visando fundamentar a análise do mérito, este documento traz uma sistematização das etapas da análise e discussões, com indicação dos documentos pertinentes, sobre a possibilidade da UFFS receber em doação a área de terra com 78.900m², anexa ao loteamento aberto no Bairro Jardins Lunardi, (localização geográfica; 27°05'12.4"S 52°38'37.6"W), no município de Chapecó, SC. Ao longo desta sistematização, são apresentadas algumas questões e argumentos que fundamentam o voto desta Comissão Relatora, bem como algumas recomendações.

De acordo com o constante nos autos do Processo Nº 23205.007787/2020-91, em 14 de julho de 2020, a empresa Rialex Empreendimentos Imobiliários Ltda. em reunião com o Sr. Rafael Scheffer, Chefe de Gabinete do Reitor da UFFS, “(...) *apresentou à UFFS o imóvel, matrícula 91.515 com área de 78.900m² (...)*”... Tal

imóvel fora doado, no ano de 2012, ao município de Chapecó em função da abertura do Loteamento Jardins Lunardi, com a finalidade exclusiva de implantar um Parque Ambiental e compensação ambiental decorrente da supressão vegetal no empreendimento imobiliário, conforme consta na matrícula imobiliária N°. 91.515, registrada no Ofício de Registro de Imóveis de Chapecó (fl. 13, não numerada, do Processo N° 23205.007787/2020-91).

Depois, em 23 de julho de 2020, o Sr. Luciano José Buligon, prefeito de Chapecó, propôs à Reitoria da UFFS a formalização de um "(...) *Termo de Intenções com vistas a realização de um Parque Ambiental e edificação da Sede Administrativa da UFFS (...)*" no imóvel registrado sob a matrícula imobiliária de nº 91.515, o qual seria doado à UFFS. A parceria proposta envolveria, além da Universidade e da Prefeitura Municipal, a empresa Rialex Empreendimentos Imobiliários Ltda..

A Reitoria da UFFS, em uma análise preliminar, entendeu que o local poderia ser adequado para a construção futura da sede do centro administrativo, além da área também poder ser aproveitada pela comunidade acadêmica em atividades de ensino, pesquisa e extensão, para atividades de convivência e lazer para servidores e da comunidade da região. Além disso, a área de terra poderia ser aproveitada para construção de um centro de eventos mais amplo e próximo do centro do município de Chapecó, facilitando o acesso ao local e aos serviços de hotéis e alimentação, entre outros, para o acolhimento dos participantes vindos de outras localidades.

A partir desses diálogos e projeções, foi celebrado, em 02 de setembro de 2020, um Termo de Intenções entre a UFFS, a Prefeitura de Chapecó e a Empresa Rialex, cujos detalhes de elaboração e celebração constam no Processo N°. 23205.007787/2020-91. Integra o Termo de Intenções um Plano de Trabalho, no qual consta que o período de execução é de 08/2020 a 12/2023.

De acordo com o Termo de Intenções celebrado, as obrigações das três instituições envolvidas são:

i. Da UFFS

1. Receber a doação realizada pelo Município de Chapecó da área constante no objeto do Termo de Intenções;
2. Implantar a Sede Administrativa (Reitoria) da UFFS no local;
3. Realizar a gestão da área, podendo firmar parcerias com entidades que possam colaborar com a manutenção do local e na transformação de um Parque Ambiental.

ii. Município de Chapecó

1. Realizar a doação para a UFFS, inclusive com autorização por meio de lei específica.
2. Auxiliar, quando solicitado pela UFFS, na manutenção e conservação das áreas do Parque Fronteira Sul.

iii. Da Rialex Empreendimentos Imobiliários Ltda.

1. Realizar junto ao Município de Chapecó abertura e pavimentação do acesso até a entrada da Reitoria da UFFS;
2. Disponibilizar a infraestrutura necessária como água, local de conexão de energia elétrica, rede coletora de esgoto, viabilização de provedores de internet na rua frontal ao terreno e demais necessários para dar condições ao terreno de receber a sede administrativa da UFFS;
3. Investir no Parque Fronteira Sul os recursos definidos pelas medidas mitigatórias ao impacto de vizinhança, solicitadas pelo Município de Chapecó, oriundos da implantação do parcelamento do solo.

Importante observar que, além da posse do imóvel de matrícula imobiliária nº 91.515, a celebração do Termo de Intenções implica que a Prefeitura de Chapecó transfere à UFFS a responsabilidade de implantar o Parque Ambiental, uma vez que o terreno fora doado à Prefeitura, em 2012, para ser utilizado exclusivamente para a implantação de tal parque, conforme registrado na matrícula imobiliária.

Após a formalização do Termo de Intenções, o município de Chapecó, por meio da Lei Municipal Nº. 7.409, de 22 de outubro de 2020, autorizou o Poder Executivo Municipal a alienar à UFFS, “(...) mediante doação onerosa (...)”, o imóvel matrícula imobiliária Nº 91.515. No entanto, tal doação está condicionada à realização, por parte UFFS, do Parque Ambiental e da edificação da Reitoria na referida área, “(...) cujas expensas de construção e manutenção serão arcadas (...)” pela Universidade (fl. 91, não numerada).

Por sua vez, a Reitoria da UFFS constituiu uma Comissão de Avaliação de Viabilidade de Implementação do “Parque Ambiental Fronteira Sul”, doravante denominada Comissão de Avaliação, que teria por incumbência “(...) avaliar a viabilidade da execução das atribuições da UFFS, conforme descrito no Termo de Intenções (...)”, conforme Portarias Nº 1485/GR/UFFS/2021, Nº 1736/GR/UFFS/2021, Nº 1936/GR/UFFS/2021 e Nº 1937/GR/UFFS/2021. Esta Comissão de Avaliação, após meses de trabalho, produziu o relatório que deu início ao presente processo.

A Comissão de Avaliação realizou diversas reuniões de trabalho, o estudo da documentação e fez algumas visitas ao terreno para avaliar suas características e potenciais benefícios para a UFFS e comunidade local e regional. Algumas reuniões da comissão aconteceram *in loco*, onde foram observados o espaço disponível para construção e a vegetação fronteira ao espaço. Durante as visitas e reuniões surgiram algumas sugestões de utilização da área de preservação, visando um espaço para atividades de lazer, caminhadas, entre outras atividades em benefício da saúde e bem estar da comunidade local e acadêmica. Além disso, foram discutidas possibilidades de projetos de extensão, ensino e pesquisa, considerando as características ambientais, ecológicas e de preservação de espécies vegetais e animais do parque.

Além das visitas com reuniões *in loco*, foram realizadas reuniões em formato remoto, nas quais foram socializadas sugestões de projetos e parcerias, além de continuidade nas discussões sobre as potencialidades de utilização da área pela UFFS, tanto com relação aos objetivos iniciais, como a construção da sede da Reitoria, quanto em relação às sugestões de demandas que surgiram a partir do trabalho da Comissão. A Comissão de Avaliação, também fez consultas a alguns

setores da reitoria e do campus Chapecó, buscando contribuições para subsidiar sua análise. A partir deste trabalho, a Comissão de Avaliação elaborou um relatório, no qual conclui que:

“Diante do exposto e após análise de todas as contribuições recebidas da comissão esta relatoria se manifesta de forma FAVORÁVEL ao recebimento da área por parte da Universidade Federal da Fronteira Sul.” (fl. 21, não numerada)

Concluído o trabalho da Comissão de Avaliação e considerando o parecer favorável à aceitação da doação do imóvel, o processo foi encaminhado ao CONCUR, para análise e parecer. Dessa análise, o CONCUR aprovou parecer que, ao final, conclui como segue:

*“Diante do exposto e considerando o resultado apresentado pela Comissão para Avaliação da viabilidade de recebimento da área doada pelo poder Público Municipal de Chapecó, a qual por meio de estudos técnicos manifestou-se de forma favorável ao aceite da doação para fins de Implementação do “Parque Ambiental Fronteira Sul” e edificação do Centro Administrativo/Reitoria da UFFS, esta Comissão após análise da matéria e considerando o contido no Art. 57, Incisos IV e VI do Estatuto da UFFS, apresenta parecer pela **APROVAÇÃO da aceitação da doação do imóvel descrito no processo em análise.**” [grifo do original] (Fl. 94, não numerada)*

Assim, o processo foi remetido para apreciação do pleno do CONSUNI, onde a presente Comissão Relatora foi designada. A partir da designação, a Comissão Relatora realizou algumas reuniões de trabalho, bem como leitura e pesquisa documental, com vistas a embasar a elaboração do presente parecer, de forma a sustentar o voto da Comissão. A seguir apresentamos um breve resumo das principais reuniões realizadas pela Comissão.

a) Primeira Reunião – 14/04/2022

Na primeira reunião da comissão, os membros elencaram algumas preocupações e questionamentos que não puderam ser sanados ou respondidos a partir dos documentos apensados ao processo. As discussões e questionamentos, giraram em especial sobre aspectos relacionados à necessidade, pertinência e viabilidade da aceitação da doação, em especial, frente às exigências que a UFFS terá que cumprir, ou seja, implantar o Parque Ambiental e instalar junto a ele a sede administrativa.

As principais questões que emergiram nesta reunião inicial, foram:

- 1) A UFFS necessita de um terreno adicional para poder edificar sua sede administrativa? A sede administrativa não pode ser construída na área do Campus Chapecó, conforme planejado inicialmente? É necessário que a Universidade ofereça um parque ambiental para a comunidade regional? Os campi da UFFS não poderiam/deveriam ser este parque?
- 2) É pertinente que a reitoria não seja construída dentro do espaço de um dos seus *campi*? É pertinente que a Universidade ofereça um Parque Ambiental para a comunidade de Chapecó? Não seria vantajoso

edificar um centro de eventos neste espaço, o que facilitaria o acesso a serviços como hospedagem e alimentação?

- 3) Qual o custo financeiro para implantação do Parque Ambiental? Qual infraestrutura precisaria ser instalada? Haveria diferença nos custos financeiros para construir a sede administrativa no *Campus* e no terreno a ser recebido em doação? A construção da reitoria no terreno é condição que não pode ser mudada?

De todo modo, os membros da comissão observaram que o terreno oferecido em doação pela Prefeitura é um espaço ambiental importante para a UFFS gerenciar, tendo em vista que é uma área de preservação ambiental dentro de área urbana. Além de ser um espaço que propiciará diversas atividades acadêmicas, possibilitaria uma aproximação física com a cidade de Chapecó, sugerindo uma maior interação com a comunidade local e regional.

A partir das dúvidas levantadas nesta primeira reunião, apontou-se a necessidade de buscar novas informações, a fim de subsidiar a tomada de posição frente à demanda. Decidiu-se, então, realizar uma reunião de trabalho com integrantes da Comissão de Avaliação, além de outros servidores envolvidos no período de tramitação do processo referente à celebração do Termo de Intenções.

b) Segunda Reunião – 28/04/2022

Esta reunião contou com a participação de servidores que integraram a Comissão de Avaliação designada pela Reitoria, sendo eles: Gelson Roque Guzzon, Fábio Bulegon, Fabio Correa Gasparetto, Elenice Gomes e Leandro Bassani, além da Professora Zuleide Maria Ignácio, que também faz parte da Comissão Relatora. A partir da conversa com os membros da Comissão de Avaliação, várias dúvidas foram dirimidas, em especial questões mais objetivas como, por exemplo, se existe um projeto do Parque Ambiental que pudesse sinalizar qual o aporte financeiro necessário para realizá-lo; sobre o aproveitamento do projeto de edificação para abrigar a reitoria que teria sido contratado em passado recente; sobre qual área do terreno pode ser utilizada com edificações.

Conforme indicado na reunião, não há uma projeção, sequer inicial, da infraestrutura necessária para implantar o parque, como por exemplo da necessidade de cercamento, abertura de caminhos pavimentados ou não, estacionamentos, edificações para banheiros públicos e suporte dos serviços de manutenção. Assim, também não há nenhuma estimativa sobre o custo financeiro para instalação do parque. A este respeito, a única informação disponível é que, entre as obrigações da empresa Rialex, prevista no Termo de Intenções, está a de “*Investir no Parque Fronteira Sul os recursos definidos pelas medidas mitigatórias ao impacto de vizinhança, solicitadas pelo Município de Chapecó, oriundos da implantação do parcelamento do solo*”. Porém, não existe nenhuma estimativa sobre o montante desses recursos e nem sobre qual forma e quando ele será provisionado. Observe-se, ainda, que entre as obrigações da Prefeitura Municipal não há previsão de apoio à implantação do parque, mas somente de “*Auxiliar, quando solicitado pela UFFS, na manutenção e conservação das áreas do Parque Fronteira Sul*” [grifo nosso].

Com relação ao aproveitamento do projeto de edificação para a reitoria, que fora contratado em 2011, foi esclarecido pelo servidor Fábio Corrêa Gasparetto, engenheiro civil da Secretaria Especial de Obras da Universidade, que a empresa contratada à época não entregou o projeto final, mas somente o projeto básico (cerca de 70% da entrega contratada); que, por isso, para ser aproveitado, aquele projeto precisaria ser finalizado e, inclusive, atualizado, uma vez que houve mudanças em normas técnicas e de materiais disponíveis para realizar a obra; que a atualização e finalização do projeto demandaria um investimento muito próximo do necessário para contratação de um projeto novo; que, de todo modo, o projeto não serviria para implantação no terreno a ser recebido em doação, uma vez que fora projetado com base nas condições do terreno do local do *Campus* onde se planejava, à época, edificar a sede administrativa da Universidade.

Segundo os representantes da Secretaria Especial de Obras, o custo estimado da obra atualizado para executar o projeto existente giraria em torno de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais); que esse custo pode ser reduzido com um projeto novo, adequando às necessidades atuais de espaço, utilização de materiais de construção e acabamento mais racionais, entre outras melhorias. Estima-se, ainda, que o custo final para a edificação de um prédio capaz de comportar as necessidades atuais da Reitoria, no terreno a ser recebido em doação, seria de, aproximadamente, R\$ 16.500.000,00 (dezesesseis milhões e quinhentos mil reais).

No concernente à área disponível para edificações, foi esclarecido que somente 3.000 m² (três mil metros quadrados), do montante de 78.900 m², podem ser utilizados para edificações, em função de que o restante do terreno está em áreas de preservação permanente, entre outras razões. Desse modo, obrigatoriamente, a edificação para abrigar a sede administrativa terá que ser uma construção vertical, incluindo pavimentos para o estacionamento de veículos, em especial se a construção abrigar diversos órgãos em regime de coworking. Deve-se considerar que, além dos usuários da sede administrativa, há que se pensar em estacionamento para os usuários do parque (considerar que uma área de 3.000 m², considerando acessos e espaços de circulação/manobras, comportaria algo em torno de 150 a 200 veículos).

c) Terceira Reunião – 04/05/2022

Na terceira reunião, após coleta de informações com a Comissão de Avaliação e outros setores da Universidade, a Comissão Relatora retomou a análise da necessidade, pertinência e viabilidade da aceitação da doação do terreno pela UFFS. Embora os integrantes da Comissão tenham divergências sobre aspectos relacionados à necessidade do terreno para a consecução dos objetivos da Universidade, houve consenso sobre a pertinência, em especial pelo terreno se constituir em espaço privilegiado para o estudo de impactos/preservação ambiental e para a interação com a comunidade local. Também houve consenso de que a inexistência de estimativa, ainda que aproximada, do montante de recurso financeiro necessário para implantar o parque previsto não deveria ser óbice à aceitação da doação, embora isso impeça uma análise sobre a viabilidade do empreendimento. Nesse sentido, a Comissão entende que o Conselho Universitário poderia aprovar a aceitação da doação, mediante uma repactuação dos termos do Termo de

Intenções, de modo a flexibilizar os prazos e obrigações, em especial aquelas relativas à Universidade.

De modo geral, a Comissão é unânime em recomendar voto pela aceitação da doação do terreno, porém entende que é importante aprofundar o diálogo com a Reitoria, em busca de alterar o item que atrela a aceitação da doação do terreno à construção da Reitoria naquele local. A comissão entende que a estrutura a ser edificada, seus objetivos e uso, é um assunto que compete à Universidade definir, oportunamente, com base no Plano de Desenvolvimento Institucional, a partir da definição das necessidades e avaliação sobre a melhor utilização, considerando as características do espaço em todos os aspectos, como alguns que já foram levantados neste parecer. Assim, antes de finalizar os trabalhos, a Comissão definiu que seria necessário realizar mais uma reunião com o Reitor ou seu representante, para avaliar se a flexibilização das exigências colocadas no Termo de Intenções é viável.

Assim, em 19 de maio de 2022, foi realizada uma reunião envolvendo integrantes da Comissão e o Chefe de Gabinete da Reitoria, Sr. Rafael Santin Scheffer, o qual tem acompanhado as tratativas entre Prefeitura Municipal de Chapecó e UFFS desde o início. Nesta reunião, a Comissão relatora foi informada que existe a possibilidade de desatrelar do Termo de Doação a exigência de construção da sede da Reitoria naquele terreno. Segundo o Sr. Rafael, esta possibilidade já foi, inclusive, objeto de conversas em encontros anteriores com o Prefeito Municipal, havendo possibilidade da Universidade definir, a partir de suas necessidades, qual tipo de estrutura e qual utilização implantará junto ao Parque Ambiental.

Diante de todo o exposto até aqui, a Comissão Relatora entendeu ter todos os elementos necessários para a conclusão dos trabalhos e, desse modo, elaborou o presente parecer, concluindo, unanimemente, por recomendar a este egrégio conselho que aprove a aceitação, em doação, do imóvel referente à matrícula imobiliária Nº 91.515, desde que tal aceitação não implique na obrigação de implantar naquele terreno a Reitoria da Universidade, conforme consta no Termo de Intenções, firmado em 02 de setembro de 2020, entre a UFFS, a Prefeitura de Chapecó e a Empresa Rialex e no Art. 1º, §1º, da Lei Municipal Nº 7.409/2020.

Com base nas informações constantes neste parecer e em toda a documentação disponível nos autos do processo em tela e no Processo Nº. 23205.007787/2020-91, entende esta Comissão Relatora que, após a efetivação da doação do terreno, a Universidade deve elaborar, junto com as parceiras que celebram o Termo de Intenções, um projeto para implantação do Parque Ambiental da Fronteira Sul, com indicação da(s) fonte(s) de financiamento, submetendo-o à aprovação do Conselho Universitário, antes de sua execução. Recomenda-se, ainda que se busque junto ao Ministério do Meio Ambiente e à Secretaria Estadual do Meio Ambiente, aporte dos recursos necessários para a implantação do parque ambiental, evitando-se assim de consumir os escassos recursos da Universidade que visam o financiamento das despesas concernentes à realização das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

No tocante à instalação de unidade da Universidade no terreno a ser recebido, sugere-se que se considere, além da sede administrativa, como indicado

no Termo de Intenções, a implantação de: unidade de saúde básica, servido como campo de prática dos cursos da área da saúde e de atendimento da população local; escola de aplicação, servindo como campo de prática para os cursos de licenciaturas e atendimento da comunidade local; estrutura para eventos culturais e técnico-científicos ou para a prática esportiva, entre outras possibilidades.

Finalmente, mas não por último, destacamos que a exigência de instalação da Reitoria no terreno a ser recebido em doação está inscrita na Lei Municipal Nº. 7.409/2020 (Art. 1º, §1º), que autorizou o Poder Executivo Municipal a alienar o terreno. Desse modo, sua flexibilização requer a submissão de projeto de lei à Câmara de Vereadores de Chapecó, visando a alteração daquele dispositivo legal. Somente após a alteração da referida lei, é que a efetivação da alienação do imóvel em nome da UFFS poderia ocorrer, caso o Conselho Universitário venha a concordar com a recomendação desta Comissão Relatora.

Por último, considerando-se que o Parque Ambiental da Fronteira Sul será implantado na cidade de Chapecó e, ainda, que todos os campi da Universidade possuem áreas de preservação permanente e/ou remanescentes da flora e fauna regional, recomenda-se que a Universidade avalie a pertinência de implantar projetos de conversão de seus *campi*, integral ou parcialmente, em parques que permitam, além da preservação ambiental, o aproveitamento para atividades de lazer, prática de atividades esportivas e culturais da comunidade acadêmica e regional.

III. Voto do relator

Considerando os dados relatados e contextualizados neste parecer, esta Comissão **vota pela aceitação da doação do imóvel referente à Matrícula Imobiliária Nº 91.515**, registrada no Ofício de Registro de Imóveis de Chapecó, condicionado à alteração do Art. 1º, §1º, da Lei Municipal Nº. 7.409/2020, ou seja, suprimindo a obrigatoriedade da Universidade vir a instalar sua Reitoria naquele imóvel, além de outras considerações e recomendações dispostas ao longo do presente parecer.



F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI Nº 4/2022 - ACAD - CH (10.41.13)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 06/06/2022 11:14)

ZULEIDE MARIA IGNACIO

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

DPE (10.51.04)

Matrícula: ###744#3

Visualize o documento original em <https://sipac.uffrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4**,
ano: **2022**, tipo: **F0142 - PARECER RELATORIA CONSUNI**, data de emissão: **06/06/2022** e o código de
verificação: **86d09ed073**